



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de estofamento em arquibancada de concreto do Ginásio Municipal de Esportes de Tigrinhos/SC, composto por espuma de densidade mínima D28, espessura de 5 cm, largura de 39 cm, revestida em courvin azul com espessura mínima de 1,0 mm, incluindo todos os materiais, ferragens, fixadores, mão de obra, transporte, instalação, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	Metro linear	200	Fornecimento e instalação de estofamento para arquibancada esportiva, composto por espuma de densidade mínima D28, espessura de 5 cm, largura de 39 cm, revestida em courvin azul impermeável com espessura mínima de 1,0 mm, resistente ao desgaste, rasgos, umidade, limpeza frequente e produtos de higienização, incluindo estrutura de fixação, ferragens, parafusos, acabamentos, mão de obra, transporte, instalação completa e todos os materiais necessários para perfeita execução sobre arquibancada de concreto existente e grade de proteção da quadra de futsal.	170,00	34.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Município, que identificou a necessidade de proporcionar maior conforto aos usuários da arquibancada do Ginásio Municipal de Esportes.

2.2. A arquibancada existente é construída em concreto, ocasionando desconforto durante a realização de campeonatos municipais, regionais, eventos escolares e demais atividades que concentram grande número de espectadores.

2.3. Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que o estofamento da arquibancada apresenta a melhor relação custo-benefício, proporcionando conforto, durabilidade, facilidade de limpeza e aproveitamento da estrutura existente.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa será responsável por:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

- a) realizar conferência das medidas antes do início da fabricação;
- b) fornecer todos os materiais;
- c) fabricar o estofamento;
- d) transportar até o Ginásio Municipal;
- e) realizar toda instalação;
- f) efetuar acabamentos;
- g) remover resíduos provenientes da instalação;
- h) entregar o ambiente completamente limpo.

3.2. Todos os custos deverão estar inclusos no valor contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- 4.1.1. Fornecedor o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.2. Fornecedor o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 4.1.3. Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas exigidas;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 4.1.5. Enviar no e-mail compras@tigrinhos.sc.gov.br a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- 4.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas.
- 4.1.7. Fornecedor o objeto deste Edital mediante autorização de fornecimento.
- 4.1.8. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.9. A Contratada deverá tomar todas as cautelas e medidas de segurança recomendadas para a preservação de pessoas e bens e se responsabilizará por eventual dano que ocorra nesse sentido.
- 4.1.10. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, desconformidades, vícios de fabricação ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência.

4.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- 4.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 4.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 4.2.3. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- 4.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 4.2.5. Demais disposições contidas no contrato e na lei.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **O prazo para a entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

5.2. Os serviços serão executados nas dependências do **Ginásio Municipal de Esportes de Tigrinhos/SC**, diretamente sobre a arquibancada de concreto existente, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal responsável.

5.3. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo tanto os materiais empregados quanto a instalação executada.

5.3.1. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para o Município, pela substituição ou reparo de materiais e serviços que apresentem defeitos de fabricação, perda prematura das características do revestimento, descolamento, soltura da fixação, rompimento de costuras, deformação da espuma, desgaste anormal decorrente de vício do material ou falhas na instalação.

5.3.2. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser iniciados em prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal do Município, devendo os reparos ou substituições serem concluídos em prazo compatível com a complexidade do serviço, previamente acordado com a fiscalização do contrato.

5.3.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de vandalismo, incêndio, acidentes, uso inadequado, intervenções realizadas por terceiros não autorizados ou quaisquer situações que não estejam relacionadas a defeitos de fabricação ou de instalação. Entretanto, caberá à contratada comprovar, quando alegado, que o dano decorreu de alguma dessas hipóteses.

5.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. não executar os acordados e de acordo com o edital;

5.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

5.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

5.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

5.8. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br.

5.10. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais e mediante emissão de Autorização de Fornecimento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Tigrinhos/SC, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e correções necessárias à adequada execução dos serviços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O Contrato Administrativo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Tigrinhos/SC, em 14 de julho de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal